

Aviso de Contratação 38/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2024	732000-COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS	PHILIPPE TAVARES FERREIRA DE AGUIAR	16/04/2024 09:47 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		63456.003192/2024-53

1. Objeto da Contratação Direta

COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2024
(Processo Administrativo n.º 63456.003173/2024-27)

Torna-se público que o Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais, por meio de sua Divisão de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento (menor preço/maior desconto), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 18:00

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Formação de Vigilante com Especialização em Grandes Eventos para militares inscritos no Programa de Recolocação Profissional (PReP), a ser executado com recursos de Emenda Parlamentar que visa custear cursos no âmbito do Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais. conforme abaixo:

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (Conforme Pesquisa de Preço)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Curso de Formação de Vigilante com Especialização em Grandes Eventos	14745	UN (Aluno)	30	R\$ 1.680,00	R\$ 50.400,00
TOTAL						R\$ 50.400,00

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*.

1.3 O Objeto deve atender à capacitação dos inscritos no Projeto Soldado-Cidadão e/ou no Programa de Recolocação Profissional cujo público-alvo são Cabos e Soldados licenciados ou em processo de licenciamento do Serviço Ativo.

1.4. Requisitos dos Cursos

Todos os cursos devem ser realizados na cidade do Rio de Janeiro. Os valores unitários elencados nas propostas devem incluir os custos com matrícula, exames, emissão de certificados, uniformes e quaisquer materiais necessários para a realização e conclusão do curso.

1.4.1. Curso de Formação de Vigilante

Regrado pela PORTARIA DG/PF Nº 18.045 DE 17 DE ABRIL DE 2023, que Disciplina as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros. Deve ser ministrado por Curso/Escola apta para a prestação de Serviços de Formação, Reciclagem e Extensão em Segurança Privada.

Deve conter carga horária mínima de 180 horas.

Módulo Teórico:

- Legislação aplicada à Segurança Privada:
- Estatuto do Desarmamento;
- Lei de Segurança Privada;
- Normas da ABNT relacionadas à segurança privada.
- Noções de Direito Penal e Processual Penal:
- Crimes contra o patrimônio;
- Legítima defesa e estado de necessidade;
- Prisão em flagrante e medidas cautelares.
- Noções de Direito Constitucional e Administrativo:
- Princípios da Administração Pública;
- Poderes do Estado;
- Direitos e deveres do cidadão.
- Técnicas de Segurança e Vigilância:
- Controle de acesso e ronda patrimonial;
- Observação e percepção;
- Comunicação e relacionamento interpessoal;
- Primeiros socorros.
- Armamento e Tiro:
- Noções de balística;
- Manuseio e utilização de armas de fogo;
- Legislação sobre o porte e posse de armas;
- Técnicas de tiro defensivo.
- Prevenção e Combate a Incêndios:
- Classes de fogo;
- Equipamentos de combate a incêndio;

Plano de evacuação de emergência;
Noções de primeiros socorros em casos de incêndio.

Módulo Prático:

Simulações de situações reais de segurança:
Abordagem de pessoas suspeitas;
Controle de distúrbios;
Atendimento a ocorrências de crime;
Patrulhamento ostensivo.
Treinamento em técnicas de defesa pessoal:
Algemas e imobilizações;
Técnicas de defesa contra armas brancas;
Noções de defesa contra armas de fogo.
Treinamento em armamento e tiro:
Manuseio e utilização de armas de fogo;
Treino de tiro em diferentes situações;
Testes de aptidão física e psicológica.

1.4.2. Especialização em Grandes Eventos**Módulo Teórico:**

Gestão de Segurança em Grandes Eventos:

Planejamento e organização da segurança:
Elaboração de plano de segurança específico para o evento;
Definição de estratégias de prevenção e resposta a incidentes;
Alocação de recursos humanos e materiais.
Avaliação de riscos e vulnerabilidades:
Identificação de potenciais ameaças e riscos;
Análise de cenários de risco;
Implementação de medidas de mitigação de riscos.
Dimensionamento da equipe de segurança:
Cálculo do número necessário de profissionais de acordo com o porte do evento;
Definição de perfis e funções dos profissionais;
Recrutamento e seleção de equipe qualificada.
Controle de acesso e revista de pessoas e bens:
Implementação de procedimentos de controle de acesso;
Realização de revista pessoal e de bens de forma eficiente e segura;
Utilização de tecnologias de controle de acesso.
Comunicação e Coordenação em Grandes Eventos:

Técnicas de comunicação eficaz:
Comunicação clara, concisa e assertiva;
Uso de canais de comunicação adequados;
Repasse de informações precisas e atualizadas.
Coordenação com diferentes órgãos de segurança:
Estabelecimento de canais de comunicação e colaboração;
Integração das ações de diferentes órgãos;
Resolução de conflitos de forma eficaz.
Plano de comunicação em caso de emergências:
Definição de procedimentos de comunicação em situações de crise;
Acionamento de equipes de resposta a emergências;
Divulgação de informações para o público de forma clara e transparente.
Atendimento ao Público em Grandes Eventos:

Abordagem e recepção de público:
Recepção cordial e acolhedora dos participantes;
Orientação sobre regras e procedimentos do evento;
Resolução de dúvidas e solicitações de forma eficiente.
Orientação e informações:

Fornecimento de informações claras e precisas sobre o evento;
Sinalização adequada de locais e serviços;
Disponibilização de canais de comunicação para dúvidas e solicitações.
Resolução de conflitos;
Abordagem de situações de conflito de forma profissional e imparcial;
Mediação de conflitos entre participantes;
Busca por soluções pacíficas e satisfatórias para todas as partes.
Primeiros socorros:
Noções básicas de primeiros socorros;
Atendimento a vítimas de mal súbito, acidentes ou outras situações de emergência;
Acionamento de equipe médica especializada.
Legislação Específica para Grandes Eventos:

Normas da ABNT relacionadas à segurança em grandes eventos:
NBR 16.274:2014 - Segurança em locais de reunião pública - Requisitos;
NBR 15.575:2014 - Segurança em eventos - Requisitos de gestão.
Leis e decretos municipais e estaduais:
Leis que regulamentam a realização de grandes eventos em cada localidade;
Decretos que definem normas específicas para cada tipo de evento.
Regulamentação do Corpo de Bombeiros:
Normas de segurança contra incêndio e pânico para grandes eventos;
Procedimentos para obtenção de Alvará de Auto de Vistoria (AVCB).

Módulo Prático:

Simulações de situações reais em grandes eventos:
Controle de acesso e revista de pessoas e bens:
Simulação de revista pessoal e de bens em diferentes cenários;
Utilização de tecnologias de controle de acesso;
Detecção de objetos proibidos e pessoas suspeitas.
Resposta a emergências e primeiros socorros:
Simulação de atendimento a vítimas de mal súbito, acidentes ou outras situações de emergência;
Aplicação de técnicas de primeiros socorros;
Acionamento de equipe médica especializada.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será permitido Adesão.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não haverá Ata de Registro de Preços

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores [A3] que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *15 dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de **1 %** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE DUARTE CANELLAS

Autoridade competente

PHILIPPE TAVARES FERREIRA DE AGUIAR

Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia 9_2024.pdf (162.98 KB)
- Anexo II - Pesquisa de Preco-30-2024.pdf (78.4 KB)

Anexo I - Termo de Referencia 9_2024.pdf

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	732000-COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS	PHILIPPE TAVARES FERREIRA DE AGUIAR	16/04/2024 09:26 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		63456.003192/2024-53

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas especializadas para ministrar cursos profissionalizantes em diversas áreas, em cumprimento aos programas "Projeto Soldado-Cidadão" e "Programa de Recolocação Profissional", com o objetivo de qualificar profissionalmente Militares e Veteranos em todo o território nacional, a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, utilizando recursos de Emenda Parlamentar e/ou Destaques de Crédito do Projeto Soldado-Cidadão (PSC).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso de Formação de Vigilante com Especialização em Grandes Eventos	14745	UNIDADE	30	R\$ 1.680,00	R\$ 50.400,00
TOTAL						R\$ 50.400,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da homologação da ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), de acordo com o Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Federal nº 10.947/2022, é dispensável a sua utilização pelas Forças Armadas:

“DECRETO Nº 10.947/2022

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual é instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021 (grifou-se)”

No entanto, o serviço está previsto no Programa de Aplicação de Recursos 2024, que dentro da Administração é equivalente ao PCA, tendo em vista a exceção acima.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A solução deve atender à capacitação dos inscritos no Projeto Soldado-Cidadão e/ou no Programa de Recolocação Profissional cujo público-alvo são Cabos e Soldados licenciados ou em processo de licenciamento do Serviço Ativo.

4.2. Requisitos dos Cursos

Todos os cursos devem ser realizados na cidade do Rio de Janeiro. Os valores unitários elencados nas propostas devem incluir os custos com matrícula, exames, emissão de certificados, uniformes e quaisquer materiais necessários para a realização e conclusão do curso.

4.2.1. Curso de Formação de Vigilante

Regrado pela PORTARIA DG/PF Nº 18.045 DE 17 DE ABRIL DE 2023, que Disciplina as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros. Deve ser ministrado por Curso/Escola apta para a prestação de Serviços de Formação, Reciclagem e Extensão em Segurança Privada.

Deve conter carga horária mínima de 180 horas.

Módulo Teórico:

- Legislação aplicada à Segurança Privada:
 - Estatuto do Desarmamento;
 - Lei de Segurança Privada;
 - Normas da ABNT relacionadas à segurança privada.
- Noções de Direito Penal e Processual Penal:
 - Crimes contra o patrimônio;
 - Legítima defesa e estado de necessidade;
 - Prisão em flagrante e medidas cautelares.
- Noções de Direito Constitucional e Administrativo:
 - Princípios da Administração Pública;
 - Poderes do Estado;
 - Direitos e deveres do cidadão.
- Técnicas de Segurança e Vigilância:
 - Controle de acesso e ronda patrimonial;
 - Observação e percepção;
 - Comunicação e relacionamento interpessoal;
 - Primeiros socorros.
- Armamento e Tiro:
 - Noções de balística;
 - Manuseio e utilização de armas de fogo;
 - Legislação sobre o porte e posse de armas;
 - Técnicas de tiro defensivo.
- Prevenção e Combate a Incêndios:
 - Classes de fogo;
 - Equipamentos de combate a incêndio;
 - Plano de evacuação de emergência;
 - Noções de primeiros socorros em casos de incêndio.

Módulo Prático:

- Simulações de situações reais de segurança:
 - Abordagem de pessoas suspeitas;
 - Controle de distúrbios;
 - Atendimento a ocorrências de crime;
 - Patrulhamento ostensivo.
- Treinamento em técnicas de defesa pessoal:
 - Algemas e imobilizações;
 - Técnicas de defesa contra armas brancas;
 - Noções de defesa contra armas de fogo.
- Treinamento em armamento e tiro:
 - Manuseio e utilização de armas de fogo;
 - Treino de tiro em diferentes situações;
 - Testes de aptidão física e psicológica.

4.2.2. Especialização em Grandes Eventos

Módulo Teórico:

- **Gestão de Segurança em Grandes Eventos:**
 - Planejamento e organização da segurança:
 - Elaboração de plano de segurança específico para o evento;
 - Definição de estratégias de prevenção e resposta a incidentes;
 - Alocação de recursos humanos e materiais.
 - Avaliação de riscos e vulnerabilidades:
 - Identificação de potenciais ameaças e riscos;
 - Análise de cenários de risco;
 - Implementação de medidas de mitigação de riscos.
 - Dimensionamento da equipe de segurança:
 - Cálculo do número necessário de profissionais de acordo com o porte do evento;
 - Definição de perfis e funções dos profissionais;
 - Recrutamento e seleção de equipe qualificada.
 - Controle de acesso e revista de pessoas e bens:

- Implementação de procedimentos de controle de acesso;
- Realização de revista pessoal e de bens de forma eficiente e segura;
- Utilização de tecnologias de controle de acesso.
- **Comunicação e Coordenação em Grandes Eventos:**
 - Técnicas de comunicação eficaz:
 - Comunicação clara, concisa e assertiva;
 - Uso de canais de comunicação adequados;
 - Repasse de informações precisas e atualizadas.
 - Coordenação com diferentes órgãos de segurança:
 - Estabelecimento de canais de comunicação e colaboração;
 - Integração das ações de diferentes órgãos;
 - Resolução de conflitos de forma eficaz.
 - Plano de comunicação em caso de emergências:
 - Definição de procedimentos de comunicação em situações de crise;
 - Acionamento de equipes de resposta a emergências;
 - Divulgação de informações para o público de forma clara e transparente.
- **Atendimento ao Público em Grandes Eventos:**
 - Abordagem e recepção de público:
 - Recepção cordial e acolhedora dos participantes;
 - Orientação sobre regras e procedimentos do evento;
 - Resolução de dúvidas e solicitações de forma eficiente.
 - Orientação e informações:
 - Fornecimento de informações claras e precisas sobre o evento;
 - Sinalização adequada de locais e serviços;
 - Disponibilização de canais de comunicação para dúvidas e solicitações.
 - Resolução de conflitos:
 - Abordagem de situações de conflito de forma profissional e imparcial;
 - Mediação de conflitos entre participantes;
 - Busca por soluções pacíficas e satisfatórias para todas as partes.
 - Primeiros socorros:
 - Noções básicas de primeiros socorros;
 - Atendimento a vítimas de mal súbito, acidentes ou outras situações de emergência;
 - Acionamento de equipe médica especializada.
- **Legislação Específica para Grandes Eventos:**
 - Normas da ABNT relacionadas à segurança em grandes eventos:
 - NBR 16.274:2014 - Segurança em locais de reunião pública - Requisitos;
 - NBR 15.575:2014 - Segurança em eventos - Requisitos de gestão.
 - Leis e decretos municipais e estaduais:
 - Leis que regulamentam a realização de grandes eventos em cada localidade;
 - Decretos que definem normas específicas para cada tipo de evento.
 - Regulamentação do Corpo de Bombeiros:
 - Normas de segurança contra incêndio e pânico para grandes eventos;
 - Procedimentos para obtenção de Alvará de Auto de Vistoria (AVCB).

Módulo Prático:

- **Simulações de situações reais em grandes eventos:**
 - Controle de acesso e revista de pessoas e bens:
 - Simulação de revista pessoal e de bens em diferentes cenários;
 - Utilização de tecnologias de controle de acesso;
 - Detecção de objetos proibidos e pessoas suspeitas.
 - Resposta a emergências e primeiros socorros:
 - Simulação de atendimento a vítimas de mal súbito, acidentes ou outras situações de emergência;
 - Aplicação de técnicas de primeiros socorros;
 - Acionamento de equipe médica especializada.

4.3. É admitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1 A subcontratação de cursos específicos para cada item da licitação é permitida, desde que atenda às condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.3.2 Ao apresentar formalização da Proposta, será exigida a informação de qual empresa será subcontratada e as especificações do curso;

4.3.4 A subcontratação parcial ou total do objeto está sujeita à aprovação prévia da contratante;

4.3.5 A empresa subcontratada deve ser especializada na área de ensino e treinamento, com experiência comprovada na oferta do curso específico a ser subcontratado;

4.3.6 A proposta da licitante deve indicar claramente quais cursos serão subcontratados e qual empresa será subcontratada para cada curso;

4.3.7 A licitante deve apresentar, junto à proposta, a documentação comprobatória da qualificação da empresa subcontratada, conforme descrito acima;

4.3.8 A licitante deve detalhar na proposta os critérios de seleção da empresa subcontratada, incluindo: experiência da empresa no mercado, qualificação dos instrutores, qualidade do material didático, metodologia de ensino, preço do curso;

4.3.9 A licitante será a responsável pela seleção e contratação da empresa subcontratada, e pela gestão e acompanhamento do contrato de subcontratação;

4.3.10 A licitante será a responsável por garantir que a empresa subcontratada atenda a todos os requisitos e obrigações do Termo de Referência;

4.3.11 A licitante será a responsável por quaisquer falhas ou inadequações no cumprimento do objeto subcontratado;

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela natureza específica dos cursos, que tratam-se de serviços intangíveis, não se configurando como bens materiais passíveis de retenção ou execução em caso de inadimplemento. Outros fatores também influenciam como a redução da complexidade e custos, proporcionar maior competitividade, reconhecimento de mercado e reputação das instituições de ensino. entre outros.

4.9 A dispensa da garantia para a contratação dos cursos, fundamentada nas razões expostas, visa otimizar o processo licitatório, reduzir custos e agilizar a entrega de soluções educacionais de qualidade, sem comprometer o controle e a fiscalização do contrato. A seleção criteriosa das instituições de ensino, a análise rigorosa das propostas e os mecanismos de acompanhamento e avaliação garantem o sucesso da iniciativa e o alcance dos objetivos de aprendizagem.

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é dispensada pelas mesmas razões que justificaram a dispensa da garantia de execução, conforme detalhado anteriormente

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços:

- **Local:**
 - Os cursos serão realizados, preferencialmente, nas instalações do curso.
 - Em casos específicos, a contratante poderá autorizar a realização de aulas à distância (EAD) para cursos específicos, mediante justificativa e aprovação prévia.
 - A empresa licitante deverá apresentar, em sua proposta, a infraestrutura disponível para a realização dos cursos presenciais.
- **Horário:**

- Os horários das aulas serão flexíveis, a serem ajustados entre a empresa contratada e o contratante, de acordo com a disponibilidade de ambas as partes.
- A empresa contratada deverá apresentar, em sua proposta, a grade horária dos cursos.

5.2. Rotinas a Serem Cumpridas:

- **Inscrição e Seleção dos Alunos:**
 - A contratante será responsável pela divulgação dos cursos e pela inscrição dos alunos.
- **Execução dos Cursos:**
 - A empresa contratada será responsável pela execução dos cursos, de acordo com o conteúdo programático e a metodologia de ensino aprovados pela contratante.
 - A empresa contratada deverá apresentar, em sua proposta, o plano de ensino detalhado para cada curso, incluindo:
 - Conteúdo programático;
 - Metodologia de ensino;
 - Material didático.
- **Emissão de Certificados:**
 - A empresa contratada será responsável pela emissão de certificados para os alunos que concluírem os cursos com aproveitamento.
 - Os certificados deverão conter todas as informações relevantes sobre o curso, incluindo:
 - Nome do curso;
 - Carga horária;
 - Conteúdo programático;
 - Nome do aluno;
 - Data de conclusão.

5.3. Materiais a Serem Disponibilizados:

- A empresa contratada deverá fornecer aos alunos todo o material didático necessário para a realização dos cursos, incluindo:
 - Apostilas;
 - Livros;
 - Artigos;
 - Apresentações;
 - Links para sites e plataformas de ensino.

5.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:

- **Número de Alunos:**
 - O número de alunos por curso consta na tabela do item 1 do Termo de Referência.
- **Localização dos Alunos:**
 - Os alunos residem em diversas regiões do Brasil, em sua grande maioria na cidade do Rio de Janeiro.
 - A empresa licitante deverá apresentar, em sua proposta, a estratégia de atendimento aos alunos em diferentes regiões.
- **Duração dos Cursos:**
 - A duração dos cursos varia de acordo com a carga horária

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às legislações pertinentes de acordo com a natureza de cada curso.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará além do acompanhamento da execução pelo fiscal, Questionário de avaliação preenchido pelos alunos matriculados em cada curso após a realização dos módulos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Avaliação da Execução do Objeto:

7.2.1 A avaliação da execução do objeto será realizada mediante:

- **Acompanhamento da execução pelo fiscal:**
 - O fiscal monitorará a execução dos cursos, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa.
 - O acompanhamento do fiscal incluirá:
 - Presença nas aulas;
 - Análise do material didático;
 - Avaliação da metodologia de ensino;
 - Verificação da infraestrutura utilizada;
 - Interação com os alunos.
- **Questionário de avaliação:**
 - Ao final de cada módulo, os alunos preencherão um questionário de avaliação opinando sobre:
 - Conteúdo do curso;
 - Qualidade do material didático;
 - Desempenho do instrutor;
 - Metodologia de ensino;
 - Infraestrutura do local de aula.
 - Os resultados dos questionários serão considerados na avaliação da empresa.

Do recebimento

7.3 O recebimento se dá pela matrícula do aluno no curso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante matrícula nos cursos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, sendo o preço unitário representado pelos custos do curso de um aluno.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade respeitando a legislação específica de cada curso de acordo com os requisitos da contratação previstos neste instrumento.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente de acordo com a natureza específica de cada curso, em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, ou da empresa a ser subcontratada.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.400,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e Quatrocentos Reais) , conforme custos unitários apostos na Tabela constante deste instrumento

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- PTRES: 246769
- FONTE: 1000000000
- ND: 339039
- Plano Interno: C415DV3ZIEJ
- Emendas Parlamentares: EP 202443800009, 202439420020 e 202427000008 - Custeio de despesas com a capacitação na Formação Cívico Profissional de jovens egressos do serviço militar pelo CPesFN.
- UG BENEFICIADA - UG 732000 - Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais - CNPJ: 00.394.502/0456-79

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE DUARTE CANELLAS

Autoridade competente

PHILIPPE TAVARES FERREIRA DE AGUIAR

Responsável pela contratação direta

Anexo II - Pesquisa de Preco-30-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa
30/2024

UASG
732000

Status
Concluída

Editado por
PHILIPPE TAVARES FERREIRA DE AGUIAR

Título: Curso de Formação de Vigilante com Especialização em Grandes Eventos

Observações: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para ministrar curso de Formação de Vigilante com Especialização em Grandes Eventos para militares inscritos no Programa de Recolocação Profissional (PRoP) a serem executados com recursos de Emenda Parlamentar que visa custear cursos no âmbito do Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais.

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 68.403,9990

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item
14745 - Curso Formação / Aperfeiçoamento - Vigilante

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade
30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 76,7188%

Desvio Padrão: 1.749,2913

Maior Preço: R\$ 6.000,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	ESCOLA DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA-EEES - Fornecedor	45		R\$ 1680,0000	19/03/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 990,0000	27/10/2023	Sim
3	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.580,0000	17/10/2023	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 950,0000	23/08/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1480,8000	27/07/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 6.000,0000	24/05/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Todos os cursos devem ser realizados na cidade do Rio de Janeiro. Os valores unitários elencados nas propostas devem incluir os custos com matrícula, exames, emissão de certificados, uniformes e quaisquer materiais necessários para a realização e conclusão do curso.

Curso de Formação de Vigilante

Regrado pela PORTARIA DG/PF Nº 18.045 DE 17 DE ABRIL DE 2023, que Disciplina as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros. Deve ser ministrado por Curso/Escola apta para a prestação de Serviços de Formação, Reciclagem e Extensão em Segurança Privada.

Deve conter carga horária mínima de 180 horas.

Módulo Teórico:

- Legislação aplicada à Segurança Privada:
 - Estatuto do Desarmamento;
 - Lei de Segurança Privada;
 - Normas da ABNT relacionadas à segurança privada.
- Noções de Direito Penal e Processual Penal:
 - Crimes contra o patrimônio;
 - Legítima defesa e estado de necessidade;
 - Prisão em flagrante e medidas cautelares.
- Noções de Direito Constitucional e Administrativo:
 - Princípios da Administração Pública;
 - Poderes do Estado;
 - Direitos e deveres do cidadão.
- Técnicas de Segurança e Vigilância:
 - Controle de acesso e ronda patrimonial;
 - Observação e percepção;
 - Comunicação e relacionamento interpessoal;
 - Primeiros socorros.
- Armamento e Tiro:
 - Noções de balística;
 - Manuseio e utilização de armas de fogo;
 - Legislação sobre o porte e posse de armas;
 - Técnicas de tiro defensivo.
- Prevenção e Combate a Incêndios:
 - Classes de fogo;
 - Equipamentos de combate a incêndio;
 - Plano de evacuação de emergência;
 - Noções de primeiros socorros em casos de incêndio.

Módulo Prático:

- Simulações de situações reais de segurança:
 - Abordagem de pessoas suspeitas;
 - Controle de distúrbios;
 - Atendimento a ocorrências de crime;
 - Patrulhamento ostensivo.
- Treinamento em técnicas de defesa pessoal:
 - Algemas e imobilizações;
 - Técnicas de defesa contra armas brancas;
 - Noções de defesa contra armas de fogo.
- Treinamento em armamento e tiro:
 - Manuseio e utilização de armas de fogo;
 - Treino de tiro em diferentes situações;
 - Testes de aptidão física e psicológica.

Módulo Teórico:

• Gestão de Segurança em Grandes Eventos:

- Planejamento e organização da segurança:
 - Elaboração de plano de segurança específico para o evento;
 - Definição de estratégias de prevenção e resposta a incidentes;
 - Alocação de recursos humanos e materiais.
- Avaliação de riscos e vulnerabilidades:
 - Identificação de potenciais ameaças e riscos;
 - Análise de cenários de risco;
 - Implementação de medidas de mitigação de riscos.
- Dimensionamento da equipe de segurança:
 - Cálculo do número necessário de profissionais de acordo com o porte do evento;
 - Definição de perfis e funções dos profissionais;
 - Recrutamento e seleção de equipe qualificada.
- Controle de acesso e revista de pessoas e bens:
 - Implementação de procedimentos de controle de acesso;
 - Realização de revista pessoal e de bens de forma eficiente e segura;
 - Utilização de tecnologias de controle de acesso.

• Comunicação e Coordenação em Grandes Eventos:

- Técnicas de comunicação eficaz:
 - Comunicação clara, concisa e assertiva;
 - Uso de canais de comunicação adequados;
 - Repasse de informações precisas e atualizadas.
- Coordenação com diferentes órgãos de segurança:
 - Estabelecimento de canais de comunicação e colaboração;
 - Integração das ações de diferentes órgãos;
 - Resolução de conflitos de forma eficaz.
- Plano de comunicação em caso de emergências:
 - Definição de procedimentos de comunicação em situações de crise;
 - Acionamento de equipes de resposta a emergências;
 - Divulgação de informações para o público de forma clara e transparente.

• Atendimento ao Público em Grandes Eventos:

- Abordagem e recepção de público:
 - Recepção cordial e acolhedora dos participantes;
 - Orientação sobre regras e procedimentos do evento;
 - Resolução de dúvidas e solicitações de forma eficiente.
- Orientação e informações:
 - Fornecimento de informações claras e precisas sobre o evento;
 - Sinalização adequada de locais e serviços;
 - Disponibilização de canais de comunicação para dúvidas e solicitações.
- Resolução de conflitos:
 - Abordagem de situações de conflito de forma profissional e imparcial;
 - Mediação de conflitos entre participantes;
 - Busca por soluções pacíficas e satisfatórias para todas as partes.
- Primeiros socorros:
 - Noções básicas de primeiros socorros;
 - Atendimento a vítimas de mal súbito, acidentes ou outras situações de emergência;
 - Acionamento de equipe médica especializada.

• Legislação Específica para Grandes Eventos:

- Normas da ABNT relacionadas à segurança em grandes eventos:
 - NBR 16.274:2014 - Segurança em locais de reunião pública - Requisitos;
 - NBR 15.575:2014 - Segurança em eventos - Requisitos de gestão.
- Leis e decretos municipais e estaduais:
 - Leis que regulamentam a realização de grandes eventos em cada localidade;
 - Decretos que definem normas específicas para cada tipo de evento.
- Regulamentação do Corpo de Bombeiros:
 - Normas de segurança contra incêndio e pânico para grandes eventos;
 - Procedimentos para obtenção de Alvará de Auto de Vistoria (AVCB).

Módulo Prático:

• Simulações de situações reais em grandes eventos:

- Controle de acesso e revista de pessoas e bens:
 - Simulação de revista pessoal e de bens em diferentes cenários;
 - Utilização de tecnologias de controle de acesso;
 - Detecção de objetos proibidos e pessoas suspeitas.
- Resposta a emergências e primeiros socorros:
 - Simulação de atendimento a vítimas de mal súbito, acidentes ou outras situações de emergência;
 - Aplicação de técnicas de primeiros socorros;
 - Acionamento de equipe médica especializada.

Relatório emitido em 16/04/2024 09:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$